



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 024/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Drº Francisco de Souza,728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 01/04/2024, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza,728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Unitário, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação, sob o critério de menor preço global, de empresa especializada para locação de equipamentos médico hospitalares (AUTOCLAVE MICROPROCESSADA) para equipar o Hospital Municipal de Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIALMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 01/04/2024, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 024/2024

PROCESSO Nº 038/2024

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos

inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência.

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS



10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo com o encerramento do Contrato de Gestão N° 081/2023 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail comprasprimaqualitaos@gmail.com.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 22 de março de 2024.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

15.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico hospitalares (AUTOCLAVE MICROPROCESSADA) para equipar o Hospital Municipal de Arraial do Cabo, conforme especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE MICROPROCESSADA DE 300 LITROS. (Mínimo)	UNID	1			R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)						R\$ -
MESES						12
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ -

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação do equipamento em tela se faz necessária para cumprimento dos objetivos, metas e resultados delineados no Contrato de Gestão nº 081/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde que demandam a execução de serviços acessórios relacionados à realização de exames e atendimentos.

3. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O equipamento deverá ser instalado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no Hospital Municipal de Arraial do Cabo situado à AV Getúlio Vargas, S/N, Canaã, Arraial do Cabo/RJ.

4.2. A contratada deverá entregar instalar, realizar testes necessários, treinar e liberar o equipamento para os usuários e promover suporte e manutenção.

4.3. A locação dos equipamentos será remunerada na forma mensal, ou seja, a fornecedora disponibilizará o equipamento, realizará toda a manutenção necessária, incluindo peças de reposição e insumos, e somente serão pagos os valores mensais.

4.4. Os equipamentos a serem locados/instalados deverão estar devidamente revisados e em excelentes condições de uso e conservação.

4.5. Se houver a necessidade de atendimento técnico no local onde se encontra o equipamento, quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

5. DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO

5.1. AUTOCLAVE MICROPROCESSADA MINIMO 300L:

DESCRIÇÃO
<p>Os esterilizadores devem utilizar vapor de água sobre pressão em altas temperaturas como agente esterilizante, em ciclos com remoção de ar por sistema de vácuo pulsante e controle automatizado através de controlador microprocessado dedicado tipo CLP industrial.</p> <p>Construídos com o emprego da melhor tecnologia disponível nas áreas da mecânica, termodinâmica, hidráulica, eletrônica e software, são equipamentos robustos, seguros e de alta performance. Deverá ser em modelo com duas portas e com capacidade de 300 litros.</p> <p>Seu uso é adequado para esterilização de material poroso empacotado, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidrarias, luvas, seringas e outros materiais em borrachas ou ligas de plásticos resistentes a altas temperaturas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS</p> <p>Alto desempenho: Equipamento projetado e ensaiado conforme norma NBR ISO 17665, assegura processos de esterilização confiáveis, precisos e validáveis.</p> <p>Rapidez e Segurança: Asseguradas por precisas rotinas de controle implementadas por software proprietário e instrumentação de alta precisão.</p> <p>Operação Simplificada: Comando microprocessado e Interface intuitiva com tela “Touch Screen” colorida. Facilita a aderência dos usuários aos requisitos do processo.</p> <p>Versatilidade: Flexibilidade na programação de processos. Acesso à programação e funções do equipamento através de senhas de usuários com níveis de permissão configuráveis.</p> <p>Processos Sustentáveis: Equipamento ambientalmente limpo e seguro, sem presença de resíduos ao término do ciclo. Câmaras, portas e tubulações de transporte de vapor com isolamento térmico.</p> <p>Economia de energia, menor dissipação de calor e menor carga térmica para o sistema de ar condicionado.</p> <p>CAPACIDADE</p> <p>300 litros – com duas portas</p> <p>CONSTRUÇÃO</p> <p>Câmara Esterilização: Construída em dupla parede (Câmara interna e Câmara externa). Câmara interna de perfil circular construída em aço inoxidável, com espessura mínima de 3/16” (4,76 mm) e acabamento polido sanitário. Câmara externa em perfil circular com o mesmo material da câmara interna, O conjunto é dimensionado conforme norma ASME para suportar as seguintes pressões: Pressão Máxima de Trabalho de 3,0 kgf/cm², Pressão de teste hidrostático de 4,5 kgf/cm² - 1,5 vezes a PMTA, Uma entrada de validação com 1” de diâmetro disponível na lateral do equipamento possibilitando a introdução de sensores de temperatura e pressão em processos de qualificação operacional e de desempenho, deverá possuir externamente, uma camada em fibra mineral isenta de cloretos, diminui a condensação de vapor e irradiação de calor. Dreno da câmara interna protegido com filtro em chapa perfurada de aço inoxidável com diâmetro de 1”, localizado próximo a face do lado de carga. Estrutura: O conjunto da câmara é montado em estrutura em aço carbono com tinta anticorrosiva e altura dos pés reguláveis para permitir o perfeito nivelamento do equipamento, Tubulações: As tubulações soldadas na câmara são construídas em aço inoxidável AISI 316, As tubulações sobre o revestimento da câmara são em latão. As conexões são rosqueadas, Acabamento e Hermeticidade Gabinete frontal e acabamentos</p>

laterais removíveis, fabricados em aço inoxidável AISI 304 e acabamento escovado ou aço carbono com pintura anticorrosiva, um painel fixado a câmara do equipamento completa a vedação entre os ambientes onde o esterilizador ficará ancorado. Essa vedação deve atender requisitos de hermeticidade entre áreas controladas ou apenas garantir a manutenção do diferencial de pressão entre áreas contíguas, como são as exigências para hospitais, Acabamentos Gabinete frontal, lateral, superior em aço inoxidável ISI 304 escovado, Portas: O equipamento deverá ser fornecido com duas portas, com abertura e fechamento automático, acionados através da interface do comando. A porta é de movimentação vertical, elevando-se no fechamento e rebaixando-se por trás do gabinete na abertura, vedação da porta por guarnição de silicone alojada na canaleta na câmara, que no fechamento é pressurizada contra a face interna da porta e na abertura retraída através de pulso de vácuo. Tanto a face da porta como a da canaleta são usinadas para um ajuste adequado, as portas tem a parte interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L. Isolamento interno feito com manta de fibra mineral isenta de cloretos, estrutura interna através de perfis de aço e acabamento externo por chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva ou opcionalmente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado, Bomba de Vácuo de 3,0 cv, O vapor utilizado na esterilização de materiais é deverá ser fornecido através de gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento e alimentado por água com qualidade adequada para o processo, O equipamento deverá possuir dois painéis elétricos, sendo um para comando e instrumentação com fonte chaveada de saída em extra baixa tensão 24 Vcc e um painel de potência com proteção para os elementos de carga por disjuntores.

Painel de comando: Disposto em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador.

Controlador microprocessado: Dedicado tipo CLP industrial com rotinas de auto testes, autodiagnostico e supervisão de ciclos conforme norma vigente.

Interface Homem Máquina: Com tela *Touch Screen* colorida de 4,3", grau de proteção IP65, permite monitorar e controlar todas as funções do equipamento e parâmetros do ciclo, Com porta USB para atualização de software, a Interface permite selecionar e iniciar um ciclo de esterilização, acompanhar as etapas do processo com a visualização das medições de temperatura, pressão, estimativa de tempo para término da fase; gerenciar usuários e senhas com possibilidade de cadastro de usuários com níveis de acesso configuráveis; configurar alerta de final de ciclo; visualizar alarmes de falhas e de segurança; alterar data e hora do sistema; ajuste de tela; acesso ao registro dos últimos alarmes com possibilidade de exportação desses dados; e escolha do idioma de operação, Também pela interface é feito o acesso às rotinas de operação para programação dos parâmetros de ciclos em faixas de segurança definidas em projeto, acesso a operação manual, calibração e manutenção com utilização de login de usuário e senha, e a programação de atividades rotineiras de manutenção em função do número de ciclos ou de horas de funcionamento.

Painel Secundário: No lado estéril (descarga), em equipamentos com porta dupla, dotado de manômetro com glicerina para leitura de pressão da câmara interna, botão de operação da porta de descarga, botão de emergência e lâmpadas para indicação de ciclo em andamento, porta de carga fechada e alarme ativo.

Controle do processo: Realizado pelo CLP principal com dados de temperatura enviado pelo sensor PT-100 de temperatura alocado junto ao dreno. Os dados de pressão enviados pelos transdutores da câmara interna e da câmara externa. O CLP tem o controle interno de tempos do processo.

Todo o processo de esterilização pode ser acompanhado em tempo real pela interface que informa ao operador:

- Temperatura da câmara interna;
- Pressão da câmara interna;
- Pressão da câmara externa;
- Tempo decorrido da fase de exposição / esterilização;
- Tempo decorrido para finalização da fase de secagem;
- Informações sobre status do ciclo;
- Visualização gráfica em tempo real dos dados temperatura e pressão.

O painel contém ainda os instrumentos de segurança e controle indicados abaixo:

- Chave Liga / Desliga;
- Botão de Emergência;
- Manovacuômetro da câmara interna;
- Manômetro da câmara externa;
- Manômetro do gerador de vapor ou vapor externo;
- Impressora para registro dos parâmetros alcançados no processo.

Instrumentação e controle

Controle de pressão das câmaras interna e externa realizado por transdutores de pressão eletrônicos fabricados em aço inoxidável, com compensação eletrônica da temperatura e leitura absoluta da pressão. As indicações de pressão são realizadas digitalmente através da interface do painel em bar.

Controle da temperatura por sensor PT-100 classe A, alocados junto ao dreno da câmara, faz a leitura da temperatura do processo. As indicações de temperatura são realizadas digitalmente através da interface do painel em OC.

Sensor de carga deverá possuir sensor para medição de temperatura na carga, principalmente em ciclos de esterilização de líquidos. Com cabo flexível para o melhor posicionamento no interior da carga.

Deverá possuir sistema de registro das informações do ciclo em meio eletrônico (em formato PDF) sem o uso de papel. Os dados dos ciclos são armazenados em pendrive conectado na porta USB do equipamento.

Comunicação integrada (conectividade) – Disponibiliza informações do produto (tais como tempo de ciclo, número de ciclos, etc.) em rede TCP/IP para integração com sistemas supervisórios e acesso de dados.

A esterilizador deverá ser fornecida com no mínimo três programas alternativos e distintos com perfis com ciclos configuráveis. Em ambos estão disponíveis ciclos com perfil para densidade, líquidos e lactários:

Programa 1 deverá ser carregado como padrão nos esterilizadores e disponibiliza ao usuário 8 ciclos de esterilização com perfis de densidade de 101 a 135OC e 1 ciclo Bowie Dick.

Programa 2 deverá ser carregado como padrão nos esterilizadores e disponibiliza ao usuário 2 ciclos de esterilização com perfis de densidade de 121OC, 4 ciclos com perfis de lactário de 110OC e 3 ciclos com perfis líquidos de 121OC.

Programa 3 deverá ser carregado como padrão nos esterilizadores e disponibiliza ao usuário 5 ciclos de esterilização com perfis de densidade de 101OC a 135OC, 2 ciclos com perfis líquidos de 101OC a 135OC, 1 ciclo Bowie Dick e 1 ciclo Leak-test.

Ciclos com perfil para esterilização de materiais têxteis, vidrarias, instrumentos metálicos embalados em caixas perfuradas ou contêineres, dispositivos com lúmen, materiais termo sensíveis em látex e/ou plásticos com resistência a temperatura de esterilização. O ciclo é composto por 06 fases distintas:

Fase 1 - Remoção de ar e acondicionamento

Através de pulsos alternados de vácuo e vapor. Essa fase só é configurável no ciclo de *Bowie & Dick* e essa configuração é automaticamente carregada nos demais ciclos com esse perfil. Os parâmetros para essa fase são:

- Pulso de vácuo inicial com faixa de programação entre 0,05 e 0,90 bar absoluto.
- Pulso de vapor com faixa de programação entre 1,0 e 2,0 bar absoluto.
- Tempo de espera após pulso de vapor com faixa de programação entre 01 e 9999 segundos.
- Número de pulsos com faixa de programação entre 1 e 9999.

Fase 2 - Aquecimento da carga

Através de injeção de vapor até a que seja atingida a temperatura de esterilização na câmara e na carga a ser esterilizada. Sem parâmetros programáveis. O equipamento controla pressão e temperatura na câmara em função da temperatura de esterilização definida para o processo.

Fase 3 - Exposição

Inclui um intervalo de tempo de até 60 segundos para que a temperatura se acomode na faixa definida para o processo (temperatura de esterilização +2OC) e o tempo de patamar com a

manutenção da temperatura do processo nessa mesma faixa até o final da fase. Os parâmetros para essa fase são:

- Temperatura de esterilização com faixa de programação entre 101 e 135OC.
- Tempo de exposição com faixa de programação entre 1 e 9999 minutos.

Fase 4 - Exaustão

Composta pela liberação da pressão da câmara e resfriamento dos fluidos que serão encaminhados para o sistema de drenagem. Sem parâmetros para programação.

Fase 5 - Secagem

Com nova fase de vácuo para eliminação da umidade da câmara e secagem da carga. Os parâmetros para essa fase são:

- Pulsos de secagem com faixa de programação entre 0 e 9999.
- Nível de vácuo que assume o valor definido para os pulsos de vácuo iniciais como padrão.
- Tempo de secagem com faixa de programação entre 1 e 9999 minutos.

Fase 6 - Aeração

Com a entrada de ar filtrado através do filtro hidrófobo, a quebra do vácuo e equalização da pressão da câmara com o ambiente possibilita a abertura da porta de descarga.

CICLOS PARA LÍQUIDOS

Ciclos de esterilização com perfil para líquidos em frascos abertos. Com programação flexível a definição dos parâmetros depende fundamentalmente das características do líquido e do volume do frasco onde ele é contido. Essas variáveis definem a temperatura do processo, o tempo e as características da fase inicial de retirada de ar, O ciclo permite que o usuário escolha o sensor de testemunho, se esse estiver disponível, para o controle do processo.

Fase 1 - Remoção de ar e acondicionamento

Para líquidos em frascos abertos a remoção de ar se inicia com um pulso de vácuo pouco profundo para evitar o extravasamento do líquido dos frascos e se complementa com uma varredura de vapor, onde a válvula de entrada de vapor e a de drenagem permanecem abertas, para que o vapor arraste o residual de ar na câmara para o dreno. São parâmetros programáveis dessa fase:

- Pulso único de vácuo com profundidade programada na faixa de 0,50 e 0,90 bar.
- Pulso de vapor com faixa de programação entre 1,0 e 2,0 bar.
- Varredura, com tempo programável entre 01 e 9999 minutos.

Fase 2 - Aquecimento da carga

Com injeção de vapor até alcançar a temperatura de esterilização, na câmara. Controle da fase através de medições de temperatura e pressão da câmara.

Fase 3 - Exposição

O tempo para alcance de temperatura na câmara depende basicamente dos volumes de líquido. Quando houver o sensor de testemunho, é possível determinar que o início da contagem do tempo de exposição será definido pelas medições desse sensor. Sem o sensor, o tempo para que seja atingida a temperatura é definido na validação do processo e somado ao tempo de exposição.

São parâmetros programáveis dessa fase:

- Definição do Sensor de Controle: entre o sensor localizado no dreno e o sensor de carga na câmara, quando disponível.
- Temperatura de esterilização: com faixa de programação entre 101 e 135OC.
- Tempo de exposição: após o alcance da temperatura quando utilizado o sensor de controle, ou tempo de exposição conforme validado na ausência do sensor de controle. Com faixa de programação ente 01 e 9999 minutos.
- Controle do ciclo por F0: com a definição da letalidade pretendida equivalente a uma exposição a 121OC. Com faixa de programação entre 01 e 9999.

Fase 4 - Resfriamento

Com a liberação lenta da pressão da câmara para evitar que o líquido entre em ebulição, até a temperatura definida para o final de ciclo. É parâmetro programável dessa fase:

Temperatura de final de ciclo: com faixa de programação entre 80 e 99OC

Ciclos de teste:

Ciclo - Bowie & Dick

Para verificação da fase de remoção de ar. Com 4 pulsos de vácuo até 0,20 bar, pressão de vapor de 1,15 bar e tempo de espera de 30 segundos, configuráveis nas faixas de programação disponíveis.

Temperatura de 134OC, tempo de exposição de 210 segundos e tempo de secagem de 01 minuto, conforme norma específica, sem possibilidade de alteração.

Ciclo – “Leak test”

Para verificação da estanqueidade da câmara. Ciclo não programável, com parâmetros fixos de fábrica. Pulso de vácuo até 0,20 bar, intervalo para acomodação da pressão de 05 minutos e acompanhamento da pressão a partir do nível estabilizado por 10 minutos. O teste é considerado “aceito”, quando o aumento de pressão for menor que 0,013 bar.

Ciclos com perfil de densidade

Ciclo – Têxteis

Fases de remoção de ar e acondicionamento, com os parâmetros definidos para o teste B&D. Temperatura de 121 ou 134OC, tempos de exposição e secagem configuráveis de 1 a 9999 minutos.

Programa B: Ciclos 1, 2 e 6

Fases de remoção de ar e acondicionamento, com os parâmetros definidos para o teste B&D. Temperatura 134OC, tempo de exposição de 04 minutos e secagem de 15 minutos, configuráveis nas faixas disponíveis de cada parâmetro.

Ciclo – Termossensíveis

Fases de remoção de ar e acondicionamento, com os parâmetros definidos para o teste B&D. Temperatura 121OC, tempo de exposição de 20 minutos e secagem de 20 minutos, configuráveis nas faixas disponíveis de cada parâmetro.

Ciclo – Rápido (flash)

Para material desembalado ou embalado individualmente. Fases de remoção de ar e acondicionamento, com os parâmetros definidos para o teste B&D. Temperatura 134OC, tempo de exposição de 04 minutos e secagem de 05 minutos, configuráveis nas faixas disponíveis de cada parâmetro.

Ciclo – Instrumental

Fases de remoção de ar e acondicionamento, com os parâmetros definidos para o teste B&D. Temperatura 134OC, tempo de exposição de 04 minutos e secagem de 30 minutos, configuráveis nas faixas disponíveis de cada parâmetro.

Ciclo

Permite a configuração da fase de remoção de ar independente dos valores definidos para Bowie & Dick. Temperatura de 134OC, tempo de exposição de 4 minutos e tempo de secagem de 30 minutos. Todos os parâmetros, inclusive os da fase de remoção de ar, configuráveis nas faixas permitidas para cada parâmetro.

Ciclos com perfil para líquidos:

Ciclo – Líquidos

Pulso único e inicial de vácuo até 0,50 bar; pressão de varredura de 1,15 bar; tempo de varredura de 10 min; temperatura de esterilização de 121 OC; tempo de 30 minutos e temperatura de final de ciclo de 95OC. Todos parâmetros configuráveis nas faixas disponíveis para ciclos de líquido.

Ciclo

Ciclo configurável para perfil de líquidos.

Ciclo para Lactário

Os parâmetros indicados para o ciclo de lactários são: pulso único e inicial de 0,50 bar; pulso de varredura de 1,15 bar; tempo de varredura de 10 minutos; temperatura de esterilização 110OC, tempo de 10 minutos e temperatura de final de ciclo de 95OC. Todos parâmetros configuráveis nas faixas disponíveis para ciclos de líquido.

OUTROS INSTRUMENTOS

Manovacuômetro para indicação do nível de vácuo ou de pressão da câmara interna. Com tubo DN 63 mm, mecanismo do sistema em aço inox com escala de 0 a 6 bar absoluto, calibrado e preenchido com glicerina para estabilização.

Manômetros para indicação de pressão, um para câmara externa e um segundo para o gerador de vapor. Com tubo DN 63 mm, mecanismo do sistema em aço inox com escala de 0 a 6 bar absoluto, calibrado e preenchido com glicerina para estabilização.

Impressora térmica, constituída de corpo termoplástico de alta resistência e tecnologia de impressão térmica, bobina de papel protegida por tampa, interface serial, e instalada no painel frontal do esterilizador.

Os dados impressos garantem a completa documentação do processo de esterilização com informações como:

- Nome do estabelecimento; identificação do esterilizador; data; hora de início do ciclo; nº do ciclo; código da carga.
- Número e nome do programa com parâmetros a serem alcançados no processo. Informação de controle do ciclo.
- Informação das fases executadas, com registro de hora em minutos e segundos e os dados correspondentes de temperatura do sensor de controle, temperatura do sensor de verificação, pressão medida pelo transdutor da CI e se disponível temperatura do sensor de testemunho na carga.
- No final de ciclo a informação de ciclo completo e o tempo de processo.
- A ocorrência de falha na execução do ciclo.

Válvulas de controle de processo com acionamento pneumático independente, construídas em latão. Controladas por válvulas solenoides de ar comprimido, nas linhas de Esterilizador a Vapor alimentação de vapor das duas câmaras, das linhas de vácuo e exaustão, e da entrada de ar no final do processo.

Demais controles como pressurização e vácuo das canaletas das portas e entrada de água para bombas através de válvulas solenoides.

Gerador de vapor Elétrico com abastecimento automático de água, através de bomba centrífuga com tratamento à base de níquel cromo. O corpo do gerador é construído em aço inoxidável AISI 316L e resistências blindadas em aço inoxidável AISI 316.

Controle de nível de água por sistema de boia de aço inoxidável, para detecção de nível mínimo e máximo de água no gerador.

Válvula de segurança com certificado de calibração, em bronze ou ferro fundido e conexões rosqueadas, selada e com mecanismo de verificação de funcionamento, protege o conjunto do gerador. Construído conforme normas vigentes.

Comutador de vapor

Sistema para comutação da alimentação de vapor, acionado eletronicamente através da interface de comando do esterilizador. Para substituir a alimentação de vapor de um gerador incorporado ao equipamento para uma fonte central de fornecimento. Conexão com rosca em inox ou latão conforme a escolha de material para as tubulações do equipamento.

Bomba de alimentação do gerador - A capacidade do gerador de vapor influi no tempo de ciclo de esterilização. Para atender a demandas diferenciadas e a disponibilidade de potência elétrica nos locais de instalação. Potência gerador de vapor, com potência mínima de 24kw.

O sistema de ar comprimido deverá ser através de rede, disponível, dentro da unidade do CME.

SEGURANÇA

O equipamento deverá apresentar os seguintes itens de segurança:

- Na falta de energia elétrica a entrada de vapor é fechada;
- Quando há excesso de pressão a passagem de vapor é fechada;
- Válvula de segurança normalizada e calibrada em 3,0 kgf/cm² com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento;
- Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento;
- Sistema de elevação automática da porta com pressão de trabalho calibrada, para proteção do operador;
- Porta com sistema anti esmagamento que interrompe a movimentação da porta caso ela esteja obstruída;
- Impossibilidade de abertura das portas após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara interna;
- O ciclo só se inicia com portas fechadas e com as guarnições pressurizadas;
- Impossibilidade de abertura simultânea das duas portas pelo operador;
- Aborto do ciclo quando a temperatura da câmara na fase de esterilização estiver abaixo da definida para o processo;

- Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas;
- Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento das portas e a liberação da pressão de vapor da câmara interna;
- Sistema de alarme para falha nos suprimentos de água, vapor e ar comprimido;
- Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e depressurização da câmara de esterilização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.
- 6.5. A Contratante recebe o EQUIPAMENTO em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e limpeza, devendo, quando findo ou rescindido o Contrato, devolvê-lo nas mesmas condições, ressalvadas as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- 6.6. Não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente, nem tão pouco transferi-lo do local indicado no presente processo;
- 6.7. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, para verificação do estado de conservação e funcionamento do EQUIPAMENTO, bem como proceder à manutenção, seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- 6.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou inutilização do EQUIPAMENTO, causado por má utilização ou descumprimento de qualquer obrigação prevista em lei e no presente processo;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas instalações elétricas de suas dependências, de forma a permitir a adequada instalação e funcionamento do EQUIPAMENTO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à empresa contratada, além das obrigações daquelas estabelecidas em lei:
- 7.1.1. Cumprir a locação na quantidade do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;
- 7.1.2. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo os equipamentos locados, nos termos da legislação vigente;

7.1.5. Designar por escrito no ato da assinatura do Contrato, funcionário que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato;

7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social / Estatuto da CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

7.1.7. Encaminhar a medição dos serviços prestados para aprovação da CONTRATANTE.

7.1.8. Encaminhar, após a aprovação da medição, as notas fiscais, fatura, referente aos 7.1.9. equipamentos locados para efetivação do pagamento pela CONTRATANTE.

7.1.9. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que locação a ser executada mantenha todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde e cumprindo todas as especificações estabelecidas no item 04 do presente Termo de Referência;

7.1.10. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias. Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;

7.1.11. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

7.1.12. Nos preços deverão estar inclusos, mão-de-obra, encargos com o INSS, encargos fiscais e trabalhistas e/ou salários, benefícios que porventura vierem a incidir, ou quaisquer outros encargos para o perfeito funcionamento do serviço.

8. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

8.1.2. Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, manutenções periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes;

8.1.3. Todos os equipamentos devem ser mantidos em condições normais de funcionamento, sendo efetuados os ajustes e reparos necessários;

8.1.4. Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços, sem a necessidade de intervenção de funcionários da CONTRATANTE;

8.1.5. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente com técnicos especializados credenciados pelo fabricante do equipamento;

8.1.6. A substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE;

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

9.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

11.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 081/2023, firmado com o Município de Arraial do Cabo, que da causa ao objeto do presente Contrato.

12. DOS PREÇOS

12.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, dentro da estimativa mensal.

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;

13.3. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;



13.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

14.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

15.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rio Bonito, 05 de março de 2024.

Gerente de Contratos



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 024/2024, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualidade Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 024/2024
PROCESSO Nº 034/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE MICROPROCESSADA DE 300 LITROS. (Mínimo)	UNID	1			R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)						R\$ -
MESES						12
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ -

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO N° xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza, 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na pessoa de seu representante legal **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº 081/2023, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Arraial do Cabo.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 038/2024, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada para locação de empresa especializada para locação de equipamentos médico hospitalares (AUTOCLAVE MICROPROCESSADA) para equipar o Hospital Municipal de Arraial do Cabo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos

serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2024 e término em xx/xx/2025, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, assim como poderá ser rescindido de forma antecipada, caso o processo seletivo visando a contratação definitiva do objeto contratual seja concluído antes da data prevista para encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 081/2023 celebrado entre o Município de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 081/2023, firmado com o Município de Arraial do Cabo, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - **PRIMA QUALITÁ SAÚDE**

Rua Drº Francisco de Souza,728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX



Telefone: XXX
Atenção: Sr. XXX
E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/ RJ, xxx de xxxxx de 2024.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V
PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AUTOCLAVE MICROPROCESSADA DE 300 LITROS. (Mínimo)	UNID	1	R\$ 19.300,00	R\$ 19.300,00
TOTAL MENSAL R\$					R\$ 19.300,00
MESES					12
TOTAL GERAL R\$					R\$ 231.600,00